



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..	4\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Presidência do Conselho de Ministros:

Gabinete do Primeiro Ministro.

Secretaria-Geral.

Arquivo Histórico Nacional.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério da Coordenação Económica:

Secretaria-Geral.

Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:

Instituto Caboverdiano de Menores.

Ministério da Educação e do Desporto:

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município de S. Nicolau:

Câmara Municipal.

Município da Boa Vista:

Câmara Municipal.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 1 de Fevereiro de 1995:

Gilda Maria Almada Dias, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional – exonerada da referida categoria, com efeitos a partir de 14 de Janeiro do ano corrente.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 2 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Geral, substituição, *Gregório Semedo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro Ministro

Despachos de S. Ex.^a o Primeiro Ministro:

De 5 de Janeiro de 1995:

Jorge Manuel Soares de Brito, técnico superior principal do Gabinete do Primeiro Ministro, nomeado para, ao abrigo do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 28/87, de 21 de Março, exercer em comissão ordinária de serviço o cargo de Conselheiro do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 1995.

Agnelo Medina Dantas Pereira, 1º comandante das Forças Armadas, nomeado para, ao abrigo do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 28/87, de 21 de Março, exercer, em comissão de serviço, o cargo de Conselheiro do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 1995.

De 13 Janeiro:

Luis de Almeida Cardoso, Junior, nomeado, nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com Decreto-Lei nº 9/81, de 11 de Fevereiro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de Director do Gabinete do Primeiro Ministro, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 1995.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2. do orçamento vigente. (Isento de visto, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

De 24 de Janeiro de 1995:

Fernando Joego Mendes Semedo Freire, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão B, de nomeação definitiva do quadro da Direcção de Serviço da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, habilitado com carta profissional de condução de pesados — reconvertido na categoria de condutor-auto de pesados, referência 4, escalão D, ao abrigo do nº 3 alínea c) do Decreto-Lei nº 86/92, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto, nos termos da alínea o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93.

Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 26 de Janeiro de 1995. — O Director, *Tomás de Sá Nogueira*.

Secretaria-Geral

Despacho da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Ex.^a o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 19 de Janeiro de 1995:

Fernando Rui Tavares Ortet, jornalista de 1º nível 2ª classe do quadro de pessoal da Agência Noticiosa Caboverdeana — CABOPRESS — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um curso de pós-graduação, mestrado em jornalismo na Universidade de S. Paulo — Brasil, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 38.5 do orçamento vigente da CABOPRESS.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 3 de Fevereiro de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima a Duarte Almeida*.

Despacho do ex-Director-Geral de Administração, por delegação da ex-Ministra da Cultura e Comunicação:

De 30 de Dezembro de 1994:

José Manuel Pinto Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Cultura e Comunicação que se encontra de licença sem vencimento de longa duração, autorizado a regressar ao serviço, s seu pedido, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Divisão dos Recursos Humanos e Património do ex-Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 30 de Dezembro de 1994. — Chefe de Divisão, *André Pires*.

Arquivo Histórico Nacional

Despacho do Director-Geral do Arquivo Histórico Nacional por delegação do Ministro da Cultura e Comunicação:

De 28 de Dezembro de 1994:

Tiago Estrela, especialista em filatelia e numismática — contratado nos termos do ponto 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 41/93, de 12 de Julho, conjugado com o artigo nº 32º e a alínea a) do ponto 1 do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço na área da sua especialização no Museu de Documentos Especiais do Arquivo Histórico Nacional.

O contrato tem a duração de três meses e entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, no nº 1.4 do orçamento privativo do Arquivo Histórico Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1995).

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 6 de Fevereiro de 1995. — O Director, *José Maria Almeida*.

—o§o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 23 de Janeiro de 1995:

Maria Manuela Neto Duarte Fonseca, nomeada para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessora de Imprensa do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código (1.2) do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Ex.^a o ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Janeiro de 1994:

Adélia Helena Barreto, auxiliar do protocolo do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiro, categoria extinta pessoal PCCS — enquadrada como auxiliar administrativo referência 2 escalão A, nos termos da alínea d) do artigo 36º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, do código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração — Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 7 de Fevereiro de 1995. — O Director-Geral *Severino Soares Almeida*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 1 de Fevereiro de 1995:

Maria do Espírito Santo Fernandes Cardoso, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no Tribunal Sub-Regional do Maio, nomeado, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, definitivamente no referido cargo.

Simoa Ferreira Gomes, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 2º Juízo Cível da Praia, nomeada definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 3 de Fevereiro de 1995. — O Director-Geral, *Paulo Moreno*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 5 de Janeiro de 1995:

Marcelino Mendes Silva Correia Pinto, Raúl Lopes Pereira, Mónica Soraia Gonçalves Centeio e César Augusto Brito Santos Silva — nomeados provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 2º nível (lofoscopista), referência 7, escalão A, nos termos do artigo 34º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 13º nºs 1 e 3 da Lei nº 102/IV/93, de 13 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, alínea 38.3.2, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1995).

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia 2 de Fevereiro de 1995. — O Director-Central, *Abailardo Monteiro Barbosa Amado*.

—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Coordenação Económica:

De 6 de Janeiro de 1995:

Nomeia nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho, para exercerem funções em comissão ordinária de serviço no seu gabinete, com efeitos a partir de 6 de Janeiro do corrente ano, os funcionários abaixo designados:

Luís Pedro Duarte Fonseca Rodrigues Maximiano, técnico superior, referência 13, escalão A, definitivo da Direcção-Geral do Orçamento, para o cargo de Director de Gabinete do Ministro.

Engrácia Helena Alba de Sousa, para o cargo de Secretária do Ministro.

Manuel Maria Semedo Varela, condutor-auto-ligeiro da Direcção-Geral da Administração, de extinto Ministério das Finanças, destacado nos termos dos artigos 17º e 18º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para prestar serviço como condutor do Ministério da Coordenação Económica com efeitos a partir de 6 de Janeiro do corrente ano.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 da tabela de despesa do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Despacho conjunto de Suas Ex^{as} os Ministros da Coordenação Económica e da Educação e do Desporto:

De 2 de Fevereiro 1995:

Edna José Gonçalves Mascarenhas, técnica superior referência 13, escalão A, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Ministério da Educação — requisitada ao abrigo dos artigos 11º a 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, para nos termos do nº 2, do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor do Ministro da Coordenação Económica, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro, do corrente ano, inclusivé.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º divisão 1ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Despachos de S. Ex^a o Secretário de Estado das Finanças:

De 6 de Janeiro de 1995:

Luís Severino Tavares Silva, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral do Plano, de nomeação definitiva, designado para exercer as funções do director de Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho. O despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Janeiro de 1995, inclusivé.

Dulce Helena Andrade Costa, designada para exercer as funções de Secretário de Estado das Finanças, nos termos do nº 2 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho. O despacho produz efeitos a partir do dia 6 de Janeiro de 1995, inclusivé.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Julho).

Despacho do Director do Hospital «Dr. Agostinho Neto», por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 12 de Janeiro de 1995:

Sabla Helena Varela Barbosa Mendes, filha menor de Silvestre José Barbosa Mendes — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento de 18 de Janeiro de 1995, que é do teor seguinte:

«Que a examinada deve ser seguida na consulta de pediatria e voltar a esta Junta oportunamente, se necessário, munida de relatório circunstanciado».

COMUNICAÇÃO

Comunica-se para os devidos efeitos, que Maria das Dores Silveira, directora administrativa, referência 13, escalão C, do quadro da ex-Direcção-Geral de Administração do ex-Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, que vinha exercendo as funções de presidente da Condição Feminina - Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social, dando cumprimento à resolução nº 3/95, publicada no 3º Suplemento do *Boletim Oficial* nº 1 da I Série, apresentou-se nesta Secretaria-Geral, tendo retomado as suas funções no dia 1 de Fevereiro do corrente ano.

Secretaria-Geral do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 7 de Fevereiro de 1995. — O Secretário-Geral por substituição, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUVENTUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Instituto Caboverdiano de Menores

Despacho da Presidente do Instituto Caboverdiano de Menores.

De 18 de Janeiro de 1995:

Maria Conceição Mendes Monteiro, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A do Instituto Caboverdiano de Menores — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento eventual do lugar, com efeitos a partir de 22 de Novembro de 1994.

Instituto Caboverdiano de Menores, na Praia, 27 de Janeiro de 1995. — A Presidente, *Maria da Glória J. Reis Martins*.

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex^a o ex-Ministro da Educação e do Desporto:

De 10 de Outubro de 1994:

São contratados, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, os indivíduos abaixo designados, para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas Escolas dos Concelhos a seguir indicados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho:

Concelho de Santa Catarina:

1. Vital António dos Santos Semedo, Escola nº 13, Mato Gege;
2. Cleonice Nilda M. Barbosa Andrade, Escola nº 5, Bur-Bur;
3. Maria de Lourdes Correia B. Vicente, Escola nº 3/A, Achada Igreja;
4. Ana Cristina Almada Tavares e Sousa, Escola nº 27/A, M. Mundo;
5. Maria Natalina Varela Mendes, Escola nº 15, M. Sancho;
6. Maria Gracelina Pires A. Gomes, Escola nº 15, M. Sancho;
7. Benvindo dos Santos Andrade, Escola nº 23, B. Entrada;
8. Elsa Maria Furtado Fortes, Escola nº 28, M. Baixo;
9. Maria Paula Lubrano Varela, Escola nº 4, A. Leitão;
10. Maria de Jesus Borges Sanches, Escola nº 42, Figueira das Naus;
11. Maria dos Anjos Freire Tavares, Escola nº 3/A, A. Igreja;
12. Silvina Mendes Fernandes, Escola nº 7 L Grande;
13. Adérito António Furtado Oliveira, Escola nº 18, E. P. Reda.

Concelho de São Filipe:

1. Socorro Adelino Fonseca, Escola nº 7, C. Cima;
2. Sandra Eloisa Mendes Teixeira, Escola nº 11, R. Filipe;
3. Ana Andrade Pereira, Escola nº 10, Italiano;
4. Carlos Alves Gomes dos Santos, Escola nº 23 Roçadas.

Concelho dos Mosteiros:

1. Paulina Fernandes Martins, Escola nº 3, Fonsaco;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 25 de Janeiro de 1995).

Concelho do Maio:

1. Agnelo Santos Rosa, Escola nº 1, Vila;
2. Carla Yolanda Mendes dos Santos, Escola nº 5 Pedro Vaz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 25 de Janeiro de 1995).

Concelho de São Nicolau:

1. António Silva Gomes, Escola nº 9 Covoada;
2. Carlos Noel dos Reis da Cruz, Escola nº 16 Tarrafal;
3. Leopoldina Duarte Ramos, Escola nº 2, Campinho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 26 de Janeiro de 1995).

Concelho do Tarrafal:

1. Edmundo Horta Gonçalves, Escola nº 18 Principal.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas a 1 de Fevereiro de 1995).

De 25:

Domingos Duarte Moreira contratado ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola nº 26 de Calheta, Concelho do Tarrafal, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 23 de Janeiro de 1995).

De 3 de Janeiro de 1995:

São contratados ao abrigo da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os indivíduos abaixo designados, para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas Escolas a seguir indicados, do Concelho do Maio, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

1. Ermita Oliveira Duarte, Escola nº 4 Morrinho;
2. Isolina Maria Silva Lima, Escola nº 3 Calheta.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas aos 25 de Janeiro de 1995).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que a professora do Ensino Básico, referência 10, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, Maria da Conceição Livramento Fernandes de Pina, que se encontrava na situação de licença de longa duração, reassumiu as suas funções no dia 31 de Outubro de 1995, conforme despacho ministerial de 31 de Outubro de 1994.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 51/94, II Série, de 19 de Dezembro, o despacho do ex-Ministro da Educação e do Desporto, referente a concepção da redução de carga horária da professora do 3º nível, referência 11, escalão C, Adelinda Filomena Pereira, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Adelaide Filomena Pereira.

Deve ler-se:

Adelinda Filomena Pereira.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº37/94, II Série, de 12 de Setembro, o despacho do ex-Ministro da Educação e do Desporto de 27 de Abril de 1994, referente a progressão da professora primária, referência 8, escalão C, Maria de Jesus F. B. Mendes Teixeira, pelo que se novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

De referência 7, escalão C, para referência 7, escalão D.

Deve ler-se:

De referência 8, escalão C, para referência 8, escalão D.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº48/94, II Série, de 28 de Novembro, o despacho do ex-Ministro da Educação e do Desporto de 27 de Abril de 1994, referente as contratações dos professores de posto escolar, referência 8, escalão A, Alberto Soares Rosa e Joaquim Veiga Andrade, em serviço no concelho dos Mosteiros, pelo que se novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Concelho de Santa Cruz.

Deve ler-se:

Concelho dos Mosteiros.

Direcção-Geral do Ensino, 3 de Fevereiro de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho do S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 31 de Janeiro de 1995

Benvinda Santos Lima Morais, técnica superior referência 13, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia, concedidos licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Março do corrente ano.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 30 de Janeiro de 1995:

Ana Maria Andrade de Carvalho, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, estando de licença ilimitada, retoma as suas funções a partir da data do despacho.

A mesma ficará na Delegacia de Saúde do Porto Novo.

De 31:

Maria Madalena Évora Barros Almeida, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegação de Saúde de S. Vicente — concedidos noventa dias de licença sem vencimento nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro.

RECTIFICAÇÃO

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 4/95, II Série de 23 de Janeiro, o destacamento da técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, Maria Filomena Mendes Borges, pelo que rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Filomeno Maria Borges.

Deve ler-se:

Maria Filomena Mendes Borges.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 2 de Fevereiro de 1995. — O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.

—oço—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

De 16 de Setembro de 1994:

Nos termos do nº 1, artigo 63º do Decreto-Lei 52-A/90 de 4 de Julho, é designado o Vereador do Pelouro de Infraestruturas e Urbanismo, o Senhor Manuel de Jesus Dias, para substituir o Presidente da Câmara Municipal durante a sua ausência no exterior em missão oficial de serviço. — (Isento de fiscalização preventiva nos termos da Lei nº 84/IV/93 de 12 de Junho).

De 30 de Novembro de 1994

Designado o Senhor António Manuel Fortes, chefe de secção nível I da Câmara Municipal do Porto Novo, para exercer, por substituição, o cargo de Secretário Municipal, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho.

Designado o senhor José João da Graça Silva, assistente administrativo referência 6, escalão A, nomeado em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer, por substituição, o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente — nível I, nos termos do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 31/89 de 3 de Junho.

Câmara Municipal do Concelho do Porto Novo, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Celestino Gomes de Carvalho*.

—oço—

MUNICÍPIO DE S. NICOLAU

Câmara Municipal

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de São Nicolau:

De 6 de Maio de 1993:

Francisco Conceição Gabriela Lima, condutor interino, referência 2, escalão A, do quadro Privativo do Município de São Nicolau desde 4 de Maio de 1990, nomeado provisoriamente no cargo, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27º do Estatuto de Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1 do orçamento Municipal. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Julho de 1994).

De 25 de Outubro de 1994:

João Baptista Nascimento Silva, auxiliar de consumo dos serviços de produção e distribuição de energia eléctrica do quadro privativo do Município de São Nicolau, exonerado, a seu pedido, a partir do dia 24 de Outubro de 1994. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

De 7 de Novembro:

Henrique Brito Silva, fiscal, referência 3, escalão A, provisório, do quadro privativo do Município de São Nicolau — progride, nos termos do nº 1 das alíneas a) e b), do artigo 21º do Decreto-Lei nº 86/92 e artigos 2º, 3º, e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, para o escalão B, da mesma referência

José Pedro Livramento, chefe de trabalho, provisório referência 8, escalão A, do quadro privativo do Município de São Nicolau — progride, nos termos do nº 1 das alíneas a) e b), do artigo 21º do

Decreto-Lei 86/92 e artigos 2º, 3º, e 5º do Decreto-Regulamentar nº 13/93 de 30 de Agosto, para o escalão B, da mesma referência

As despesa têm cabimento no capítulo 4º artigo 33º nº 1 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Câmara Municipal do Concelho de São Nicolau, 11 de Novembro de 1994. — O Secretário Municipal, *Maria Antónia Neves Silva Lima Rodrigues*.

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos e do acordo com o artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80, se publica que a Câmara Municipal da Boa Vista na sua reunião ordinária realizado no dia 15 de de Dezembro de 1994, aprovou o seguinte reforço de verba por transferência.

Capítulo	Artigo	Número	Designação	Dotação orçamental	Redução ou anulação	Reforço ou dotação
1º	1º	1	Vencimento do pessoal de quadro	3 876 000\$000	— \$ —	195.194\$00
1º	3º		Deslocações	450 000\$00	— \$ —	95 500\$00
1º	9º	4	Representação	200 000\$00	— \$ —	320 150\$00
1º	9º	8	Festa do dia do município (4 de Julho)	500 000\$00	— \$ —	297 000\$00
1º	9º	9	Apoio ao mini-festival da Praia Cruz	250 000\$00		74 000\$00
2º	11º	1	Vencimento pessoal de quadro	600 000\$00		300 000\$00
2º	22º	3	Consumo de secretaria	180 000\$00		20 000\$00
2º	26º	2	Seguros de viaturas	50 000\$00		20 000\$00
2º	26º	3	Imposto de circulação	44 400\$00	44 400\$00	— \$ —
3º	28º	1	Vencimento do pessoal de quadro	951 600\$00	277 844\$00	— \$ —
4º	32º		Restituição e indemnização	200 000\$00	200 000\$00	
4º	34º		Abono de família	16 800\$00		4000\$00
4º	35º		Dotação reserva	800 000\$00	800 000\$00	— \$ —
6º	37º		Deslocações.....	400 000\$00	30 000\$00	— \$ —
6º	40º	1	Combustível e lubrificantes	30 000\$00	30 000\$00	— \$ —
6º	41º	2	Comunicações	30 000\$00	— \$ —	30 000\$00
6º	41º	4	Encargos não especificados	50 000\$00	— \$ —	30 000\$00
Total					1 382 844\$00	1 382 244\$00

CAMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL

DECLARACAO

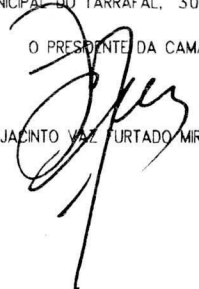
Nos termos da alínea b) do art. 27 do Decreto-Lei n. 52-A/90, de 4 de Julho, se publica que foi aprovada pela Assembleia Municipal do Tarrafal, na sua sessão ordinária de 27 a 29 de Dezembro do ano 1994, a seguinte transferência de verba no orçamento do Município do Tarrafal, no valor de 10.872.900\$00 (Dez milhões oitocentos e setenta e dois mil e novecentos escudos).-

Cap.	Art.	N.	designacao orçamental	Reforço	Anulacao
1			DESPESAS ORDINARIAS		
			SERVICOS GERAIS		
	1		Vencimentos e salarios		
		2	Vencimento pessoal dos quadros-----	420,000.00	
		3	Salario do pessoal eventual-----	1,700,000.00	
	12		Formacao de pessoal-----	300,000.00	
	13		BENS DURADOUROS		
		1	Construcoes e grandes reparacoes-----	1,000,000.00	
	14		BENS NAO DURADOUROS		
		2	Alimentacao, roupas e calçados-----	60,000.00	
	15		Construcoes e aproveitamento de bens-----	1,000,000.00	
	16		Despesas gerais de funcionamentos		
		1	Encargos proprios das instalacoes-----	200,000.00	
		4	Comunicacoes-----	300,000.00	
		5	Representacao-----	400,000.00	
	18		Transferencias particulares		
		6	Apoio escolar as crianças carençadas-----	150,000.00	
		7	Apoio na formacao de camponeses-----		50,000.00
	19		Outras despesas correntes		
		4	Seguro de material-----	50,000.00	
			Despesas de capital		
	20		Investimentos		
		1	construcoes diversas		
			a)construcao de escola em Flamengos-----		900,000.00
			b)construcao complexo sanitario de Ponta Verde-----		1,000,000.00
			c) construcao Jardim Infantil de Ponta Verde-----		2,425,000.00
			d)construcao de escola em Ribeiracta-----		900,000.00
			e)construcao cemiterio em Achada Mairao-----		1,210,000.00
			f)construcao de escola em Biscainhos-----		1,350,000.00
		2	Plantacoes-----		100,000.00
	2		SERVICOS DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
		23	Vencimentos e salarios		
			1 Salario do pessoal eventual-----		198,000.00
		25	Deslocações-----		500,000.00
	3		SERVICOS ABASTECIMENTO DE AGUA		
		30	Vencimentos e salarios		
			1 Vencimento do pessoal dos quadros-----		200,000.00
			2 Salario do pessoal eventual-----	400,000.00	
		36	construcao e aproveitamento de bens-----	50,000.00	
			Despesas de capital		
		37	Investimentos		
			1 Maquinaria e equipamentos-----	50,000.00	
	4		SERVICOS PRODUCAO E DIS- TRIBUICAO ENERGIA ELECTRICA		
		38	Vencimentos e salarios		
			1 Vencimento do pessoal dos quadros-----		619,900.00
			2 salario do pessoal eventual-----	300,000.00	
		43	conservacao e aproveitamento de bens-----	400,000.00	
	5		SERVICOS DE URBANIZACAO E OBRAS		
		45	Vencimentos e salarios		
			1 Vencimento do pessoal dos quadros-----		395,000.00
			2 salario do pessoal eventual-----	800,000.00	
		51	transferencia-sector publico		
			1 participacao nas des- pesas do GAT-----	150,000.00	
			A Transportar-----	7,730,000.00	9,897,900.00

Cap.	Art.	N.	designação orçamental	Reforço	Anulação
6			Transporte-----	7, 730, 000.00	9, 897, 900.00
	53		SERVICOS DE CINE-TEATRO MUNICIPAL		
			Vencimento e salarios		
	58	1	Salario do pessoal eventual-----		100, 000.00
			Despesas gerais de funcionamento		
		1	Aluguer de filmes-----		100, 000.00
		2	Policimento-----		100, 000.00
		4	Trabalhos especiais diversos-----		90, 000.00
7			DESPESAS COMUNS		
	63		Pensao de sobrevivencia-----	20, 000.00	
	64		Abono de familia-----	50, 000.00	
	65		Despesas dos anos economicos		
			findos-----	3, 012, 900.00	
	66		Restituicoes e indemnizacoes-----	60, 000.00	
	67		Dotacao de reservas-----		585, 000.00
			SOMA TOTAL-----	10, 872, 900.00	10, 872, 900.00

CAMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL, 30 DE DEZEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA CAMARA,


/JACINTO VAZ FURTADO MIRANDA/

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO

Faz-se público que o Estado de Cabo Verde, por intermédio do Ministro da Coordenação Económica, vai proceder ao trespassse, precedido de concurso público, da Fábrica ULTRA, sita na ilha da Boa Vista, República de Cabo Verde, nas seguintes condições:

I. Objectivo do concurso.

1. O concurso público visa habilitar o Estado a proceder nas melhores condições possíveis ao trespassse, com todo o seu activo e passivo, da Fábrica ULTRA, sita na Ilha da Boa Vista, República de Cabo Verde.

2. O concurso público referido no número anterior far-se-á de acordo com o disposto no caderno de encargos anexo ao Decreto-Lei nº 86/94, de 29 de Dezembro.

II. Concorrentes.

1. O concurso público é destinado a investidores domiciliados ou não no país, que poderão apresentar-se a concurso individualmente ou em grupo.

2. Cada concorrente só pode apresentar uma proposta.

3. Cada entidade não pode integrar mais do que um agrupamento concorrente.

4. Nenhuma entidade pode, em simultâneo, integrar um agrupamento e concorrer individualmente.

5. Considera-se como a mesma entidade duas ou mais entidades que tenham entre si relações de simples participação ou de participações recíprocas de valor superior a 50% do capital social de uma delas ou que sejam dominadas por um mesmo accionista.

6. O termo "concorrente" designa, indistintamente, quer o concorrente individual quer o agrupamento concorrente.

7. As entidades, singulares ou colectivas, que componham um agrupamento concorrente são pessoal e solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste anúncio e no Decreto-Lei nº 86/94, de 29 de Dezembro.

III. Regime do trespassse

O trespassse será contratado, com o concorrente vencedor, se for individual, ou com o conjunto das entidades do agrupamento vencedor.

IV. Constituição das propostas

A proposta é constituída por:

- Uma carta redigida nos termos da minuta indicada no anexo 1 (oferta) ao Decreto-Lei nº 86/94, de 29 de Dezembro, datada e assinada pelo concorrente, pelo seu representante legal se se tratar de pessoa colectiva, pelo mandatário ou pelo representante comum do agrupamento, devidamente mandatado pelas entidades que o integrem, devendo a assinatura ser reconhecida notarialmente;
- No caso de pessoas colectivas, ainda que integrando um agrupamento, certificado de existência legal do qual conste a composição dos órgãos sociais e indicação dos sócios cuja participação no capital seja igual ou superior a 10%;
- No caso de pessoas singulares, ainda que integrando um agrupamento, fotocópia do bilhete de identidade.
- No caso de agrupamento, indicação da parte social que cada entidade que o constitui se propõe adquirir;
- Instrumento de mandato, emitido por cada uma das entidades que integrem um agrupamento, designando um

representante comum efectivo, bem como um suplente, para efeitos do processo de concurso, devendo as assinaturas ser reconhecidas notarialmente;

- Declaração expressa, assinada pelo concorrente, pelo seu representante legal se se tratar de pessoa colectiva, pelo mandatário ou por todas as entidades que integram o agrupamento, de aceitação sem reservas das condições a que obedece o presente concurso;
- Documento emitido por cada pessoa colectiva, ainda que integrando um agrupamento, no qual declare se tem ou não relações de simples participação ou em participações recíprocas, com outra entidade também concorrente;
- Documento comprovativo da prestação de caução.

2. Os concorrentes individuais, pessoa singular ou colectiva, poderão juntar aos documentos referidos no número anterior instrumento de mandato, designando um representante efectivo e um suplente para efeitos do processo de concurso, devendo as assinaturas ser reconhecidas notarialmente.

3. No caso de o concorrente individual, pessoa singular ou colectiva, optar pela entrega do instrumento de mandato indicado no número anterior, todos os actos relativos ao presente concurso, designadamente a assinatura de documentos e a intervenção no acto publico, devem ser praticados pelo respectivo mandatário.

4. Os documentos referidos no nº 1 deverão ser rubricadas pelo concorrente, pelo seu representante legal se se tratar de pessoa colectiva, pelo mandatário ou pelo representante comum do agrupamento concorrente.

V. Caução.

É obrigatória a prestação de uma caução pelos concorrentes, de montante correspondente a 100.000\$ através de depósito bancário a ordem da Direcção-Geral da Fazenda Publica ou mediante garantia bancaria ou seguro-caução emitida de acordo como anexo II ao Decreto-Lei nº 86/94, de dezembro

VI. Idiomas e organização da proposta.

A proposta, tem de ser redigida em língua portuguesa, podendo, porem, os documentos referidos em IV. ser apresentados noutra idioma, desde que acompanhados de tradução, devidamente rubricada e assinada pelo concorrente, pelo mandatário ou pelo representante comum do agrupamento concorrente, entendendo-se neste caso, que o concorrente aceita a prevalência desta, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

2. A carta referida em IV. encerrada em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no qual é escrito "Oferta".

3. A restante documentação e encerrada noutra sobrescrito, também opaco, fechado é lacrado, no qual é escrito documentos.

4-Os sobrescrito referidos nos números anteriores são, por sua vez, encerrados num outro, designado por "sobrescrito" exterior, também opaco, fechado e lacrado.

5-Em todos os sobrescritos tem de constar, exteriormente, o objecto do concurso, nos termos seguintes: "Concurso publico para o trespassse da Fabrica ULTRA.

6-Nos sobrescritos indicados nos nºs.2 e 3 tem ainda de constar, exteriormente, consoante o caso, a designação do concorrente individual, pessoa singular ou colectiva, ou de todas as entidades que integrem o agrupamento, bem como o nome do representante comum do agrupamento concorrente ou do mandatário.

VII. Entrega das propostas.

As propostas a apresentar no âmbito do presente concurso tem de ser entregues na sede do GARSSE, sito no Largo Cruzeiro Ténis, com Caixa Postal nº 323, até ao dia 15 de Março de 1995.

VIII. Hora, local e data do acto publico.

O acto publico do concurso terá lugar no Ministério da Coordenação Económica, pelas 15 horas do dia 17 de Março de 1995.

IX. Determinação da melhor oferta

O trespassse será efectuado de acordo com as seguintes regras:

- Ao concorrente que tiver oferecido maior preço, avaliado segundo um índice de ponderação de 75%.

- b) Ao concorrente que apresente um programa de actividades para a empresa que o Governo repete mais adequado a sua gestão futura, avaliado segundo um índice de ponderação de 25%.

X. Anulação e suspensão do concurso

O Governo reserva o direito de, em qualquer momento e até à decisão final do concurso suspender ou anular o processo de concurso, e o subsequente trespassar objecto deste o anúncio, desde que razões de interesse público ou social o justifiquem,

XI. Negociação Particular

Se o concurso público ficar deserto ou não tiver sido apresentada proposta que reúna as condições mínimas indispensáveis, a alienação efectuar-se-á por negociação particular.

XII. Esclarecimentos

Qualquer pedido de esclarecimentos que os interessados pretendam ver satisfeito, com vista a formulação das respectivas propostas, deverá ser apresentado ao Júri do concurso público para o trespassar da Fabrica ULTRA, por escrito, A/C Gabinete de Apoio a Reestruturação do Sector Empresarial do Estado-GARSEE, Caixa Postal nº 323

O Ministro da Coordenação Económica, *António Gualberto do Rosário*.



Secretaria-Geral

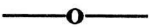
Lista definitiva, por ordem de preferência, dos candidatos aprovados ao concurso documental para recrutamento através do contrato administrativo de provimento, de inspectores adjuntos estagiários aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 36/94, de 5 de Setembro, homologado por despacho de S. Exª o Ministro das Finanças de 29 de Dezembro de 1994:

- 1º João da Graça Fermino;
- 2º Domingos Morais Lopes;
- 3º Carlos Alberto Gomes da Costa Baptista;
- 4º Maria de Fátima Moreno Horta Tavares;
- 5º Luís Alberto Alves Lopes.

Lista definitiva, por ordem de preferência, dos candidatos aprovados ao concurso documental para recrutamento através do contrato administrativo de provimento, de tesoureiros, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* nº 36/94, de 5 de Setembro, homologado por despacho de S. Exª o Ministro das Finanças de 29 de Dezembro de 1994:

- 1º Hélder Lima Brito;
- 2º Maria Conceição Lopes Fontes Nogueira;
- 3º José Manuel Silva Lucas;
- 4º José Maria Borges da Silva;
- 5º Sidónio dos Santos Melo Rodrigues.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 4 de Janeiro de 1995. — O Director-Geral de Administração, *José Jorge da Costa Lisboa Santos*.



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

EDITAL

Jorge Pedro Maurício dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, de harmonia com o artigo 81º do Decreto-Lei nº 52-A/90, de 4 de Julho, o presente Regulamento de Alienação de lotes de terreno para construção na zona de Chã de Ponta do Sol, aprovado em Sessão "Ordinária" da Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizada no dia dezassete de Novembro de 1994, nos termos do artigo 39º da alínea e) do Decreto nº 87/90, de 13 de Outubro.

Regulamento de alienação de lotes de terreno para construção na zona de Chã de Ponta do Sol.

Artigo 1º

(Objecto)

O presente regulamento tem por objectivo, a definição de regras e critérios a observar na alienação de lotes de terreno para construção que sejam propriedades do Município da Ribeira Grande e situados na área Urbanizada de Chã de Ponta do Sol.

Artigo 2º

(Nº de lotes disponíveis)

O número total de lotes é de 25 (vinte e cinco) com as dimensões 13x15m.

Artigo 3º

(Forma de aproveitamento)

1. O aproveitamento de lotes para construção pode ser para as finalidades seguintes:

- a) Construção de habitação própria;
- b) Construção de habitação para rendimento;
- c) Serviços.

2. A alteração da finalidade de aproveitamento de um lote de terreno para construção carece de prévia aprovação pelo Município da Ribeira Grande.

Artigo 4º

(Forma de alienação)

Independentemente da finalidade a que se destina o lote de terreno a ser alienado, será sempre por venda directa.

Artigo 5º

(Venda directa)

A venda directa consiste no ajuste directo entre o Município e o interessado que previamente tenha apresentado uma proposta de aproveitamento do lote de terreno.

Artigo 6º

(Preço de aquisição)

Os critérios utilizados no estabelecimento de preço são os seguintes:

- a) Custo de aquisição de terreno por parte da Câmara Municipal.
- b) Comparticipação (30%) no custo da infra-estruturação urbanística da referida localidade a serem suportados pelos utentes.
- c) Impacto urbanístico económico e social do empreendimento.
- d) Topografia da referida localidade.

Artigo 7º

(Prazo de aproveitamento)

1. A alienação considera-se implicitamente condicionada à realização do registo de lote de terreno ao aproveitamento deste no prazo máximo de 18(dezoito) meses com a seguinte calendarização:

- a) Apresentação de projecto de arquitectura e engenharia 6 meses
- b) Início de construção 12 meses
- c) Conclusão do 1º piso 18 meses

2. O não cumprimento do estipulado nas alíneas a, b. e c do ponto 1 implica a anulação do contrato, perdendo o adquirente o que tiver investido em benfeitorias ao lote de terreno, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 8º

(Obra de interesse público e de outra natureza)

O Município da Ribeira Grande atenderá aos pedidos destinados as obras de interesse público ou de outra natureza social, ou cultural, concedendo prioridade na disponibilização de lotes de terreno, desde que achar conveniente.

Artigo 9º

(Critérios de alienação)

A selecção dos pedidos para a alienação de lotes para construção, terá como base os seguintes critérios:

- a) Terão prioridade na compra dos lotes os interessados inscritos na Câmara Municipal.
- b) Prioritariamente serão atendidos os pedidos dos interessados que não possuem habitação própria construída ou em construção.
- c) Em conformidade ao número de lotes disponíveis, 45% destes serão distribuídos à Comunidade Emigrada, desde que satisfaçam as exigências deste Regulamento.
- d) Ainda que se satisfaça as condições atrás exigidas só será permitido a venda de um lote para construção de habitação própria.

Artigo 10º

(Direito de preferência)

O Município da Ribeira Grande goza de direito de preferência nas transmissões a título oneroso ou na doação entre particulares de lotes de terreno para construção adquiridos ao município.

Artigo 11º

Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de costume e publicado no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal da Ribeira Grande, na Vila da Ponta do Sol, aos dezassete de Novembro de 1994. — O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTÁRIO SUBST. JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme o original, extraída da escritura exarada de folhas 17, verso a 19 do livro de notas para escrituras diversas número 78/B, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Manuel Gomes Silva Fernandes, Maria Luisa Cardoso Silva Fernandes, Stephanie Gomes, Verónica Gomes, Michael Gomes e Luís Gomes, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "GOMESCAR & FILHOS, LDA, que se regerá nos termos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação "GOMESCAR & FILHOS, LDA" e tem a sua sede e domicílio na Cidade da Praia, Ilha de Santiago.

Artigo 2º

A gerência, mediante deliberação dos sócios, poderá instalar delegações, sucursais, filiais e agências em qualquer ponto do país.

Artigo 3º

O objectivo social é o de aluguer de automóveis sem e com condutores.

Artigo 4º

1. O capital social encontra-se integralmente subscrito, é de cinco milhões de escudos, assim distribuído:

Manuel Gomes Silva Fernandes.....	2 500 000\$.
Maria Luisa Cardoso Silva Fernandes	1 500 000\$.
Stephanie Gomes.....	250 000\$.
Verónica Gomes	250 000\$.
Michael Gomes	250 000\$.
Luís Gomes	250 000\$.

2. O capital social encontra-se integralmente realizado em bens.

Artigo 5º

A cessão parcial ou total de quotas, bem como a sua divisão, depende do consentimento da sociedade.

Parágrafo único) — A cessão de quotas a terceiros carece de aviso prévio de noventa dias à sociedade, que goza do direito de preferência.

Artigo 6º

1. A gerência e a administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, será exercida por um gerente, com dispensa de caução.

2. A remuneração do gerente é fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 7º

1. A sociedade obriga-se em quaisquer actos e contratos pela assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

2. Para a contracção de empréstimo, vender hipotecar, ceder ou onerar bens de valor superior ao capital social, é necessário a deliberação expressa da sociedade.

Artigo 8º

A sociedade não poderá ser obrigada em actos ou documentos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, avales ou actos semelhantes.

Artigo 9º

As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer sócio de maior idade.

Artigo 10º

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, e em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme acordarem.

Artigo 11º

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos nos âmbito da lei geral e por resolução da Assembleia Geral.

Artigo 12º

A sociedade não se dissolve pela morte ou interdição de qualquer dos sócios.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro. — O Notário, substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artº 17º nº 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	40\$00
Selos	18\$00
Total	141\$00

(Cento e quarenta e um escudos) — Conferida. Registada sob o nº 725/94.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Conservatória dos Registos da Região de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico que, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 49 a 50 verso, se encontra exarada com a data de 26 de Janeiro do corrente ano, uma escritura de habilitação notarial por óbito de Manuel Gomes Monteiro, de quarenta e um anos de idade, proprietário, no estado de casado com Ernestina Varela dos Reis Mascarenhas Monteiro, o qual era natural da freguesia de Santa Catarina, filho de Florenço Ramos Monteiro e de Adelina Gomes Silva, já falecidos, residente que foi na Vila de Assomada sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, advogado, natural da freguesia de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Antonina de Fátima Bettencourt Pinto Monteiro, residente em Achada de Santo António Praia; Elizabeth Ernestina Gomes Monteiro Reis, professora, natural da freguesia de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Carlos Nunes Fernandes Reis, residente em Quebra-Canela-Praia; Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite, professora, natural da freguesia de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Jansenio Nobre Leite, residente em Terra Branca-Praia; Manuel Gomes Monteiro, Junior, comerciante, natural de freguesia de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Colethe Marthe Charlotte Ghilaine Geerts, residente em Achada de Santo António-Praia e Manuela Ernestina Gomes Monteiro, funcionária, natural da freguesia de Santa Catarina, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Tomas Wahnon de Carvalho Veiga, residente na Cidade da Praia.

Que posteriormente, no dia dezoito do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, veio a falecer Ernestina Varela dos Reis Mascarenhas Monteiro, pais dos referidos habilitandos, no estado de viúva, de setenta e nove anos de idade, que foi natural da freguesia de Santa Catarina, filha de Manuel Rodrigues Mascarenhas e de Saturnina Varela Mascarenhas, já falecidos, com última residência que foi na Cidade da Praia, deixando também como únicos herdeiros os filhos supra referidos.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, as prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são todos maiores e com residências e que na herança existem bens imobiliários.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano mil novecentos e noventa e cinco. — O Conservador Notário, *ilegtvel*

EXTRACTO

Certifico que, neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número 10, de folhas 36 a 37 verso, se encontra exarada com a data de onze de Janeiro do corrente ano, uma escritura de habilitação notarial por óbito de Lino Gomes, de quarenta e nove anos de idade, natural da freguesia de Santa Catarina, filho de Domingos Gomes e de Violante Mendes já falecidos, casado sob o regime de comunhão de bens com Maria Madalena Silva Fernandes, com última residência que foi na Vila de Assomada, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Maria Lizete Fernandes Gomes de dezoito anos de idade, estudante; Felisberta Fernandes Gomes, de dezassete anos de idade, estudante; Esmeralda Fernandes Gomes, de dezasseis anos de idade, estudante; Lecilino Fernandes Gomes, de seis anos de idade, estudante; e Aderito

Janito Fernandes Gomes, de treze anos de idade, estudante, ambos naturais da freguesia de Santa Catarina e residentes na Vila de Assomada.

Que segundo a lei, não há outras pessoas que prefiram aos mencionados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão.

Que há lugar a inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são menores e com residências conhecidas e que na herança existem bens em dinheiro fora do País.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina aos trinta e um do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. — O Conservador Notário, *ilegtvel*

EMPRESA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS,
S. A. R. L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco uma Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Aluguer de Automóveis, Sarl, para se reunir na sede social, em S. Vicente, ao próximo dia 2 de Março, pelas 18,30 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1º. Análisar e decidir sobre uma proposta de aumento do Capital Social da sociedade.
- 2º. Avaliação da situação actual do mercado.
- 3º. Diversos.

No caso de a Assembleia não poder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 3 de Março, à mesma hora e no mesmo local.

Mindelo, 2 de Fevereiro de 1995. — O Presidente da Mesa da A. Geral,

CERIS - SOCIEDADE CABOVERDIANA
DE CERVERJA E REFRIGERANTES, S. A. R. L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral da CERIS - Sociedade Caboverdiana de Cerveja e Refrigerantes, S.A.R.L., que terá lugar numa das salas do Hotel Praia-Mar, no próximo dia 17 de Março pelas 17H00, com a seguinte agenda de trabalhos:

1. Leitura e aprovação da acta da reunião anterior;
2. Apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1994 a ser apresentado pelo Conselho de Administração;
3. Eleições para os Corpos Sociais;
4. Nomeação dos auditores e fixação da sua remuneração;
5. Apreciar e decidir sobre outros assuntos com interesse para a CERIS.

CERIS - Sociedade Caboverdiana de Cervejas e Refrigerantes, S.R.L., na Praia, 2 de Fevereiro de 1995. — O Presidente da Assembleia Geral, *Maria de Lourdes Vieira Pinto Almeida*, em representação do INPS.